



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 838/1993

SÚMULA: Revoga a Lei 829/92 e autoriza a doar o lote 27-EZ à FREEZAGRO – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel sob nº. 27-EZ (vinte e sete e ZÊ), com área de 37.420,92 m², subdivisão do lote maior nº. 27E, da Gleba Cambé, à Empresa FREEAZAGRO – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ART. 2º. – A presente doação objetiva a Industrialização do Município devendo a FREEZAGRO – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, implantar uma unidade industrial para a produção, preparo e preservação de alimento através de supercongelamento.

ART. 3º. – Decorrido a prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da escritura de doação, e não obtidos os recursos financeiros necessários à concretização do empreendimento, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município independentemente de aviso, notificação ou interpelação Judicial.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei 829/92.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de Março de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 06/1993.
Autor: Executivo Municipal.